

23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC

Estudo Técnico Preliminar 119/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64062.007834/2026-41

2. Introdução

ÁGUA E ESGOTO IBIRAMA

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar – ETP, destinado a demonstrar a viabilidade da contratação da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas instalações do 23º Batalhão de Infantaria, situadas no Município de Ibirama/SC.

A contratação é necessária para assegurar a continuidade dos serviços essenciais ao funcionamento da Organização Militar, incluindo o fornecimento de água potável e a coleta, remoção e tratamento de esgoto sanitário.

A CASAN é responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Ibirama, conforme documentação apresentada, incluindo a Lei Municipal nº 2.428/2006 e o respectivo Contrato de Programa.

3. Descrição da necessidade

O 23º Batalhão de Infantaria, Organização Militar com instalações no Município de Ibirama/SC, necessita da contratação da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN para a prestação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, higiene e salubridade das instalações da Organização Militar.

A contratação é necessária para garantir a continuidade dos serviços essenciais de fornecimento de água e coleta, remoção e tratamento de esgoto sanitário. A prestação dos serviços pela CASAN no Município de Ibirama encontra-se respaldada pela concessão e pelo Contrato de Programa existentes entre o Município e a Companhia.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CFGS	ROBERTO ROCHA FAUSTINO

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá contemplar a prestação contínua dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário nas instalações do 23º Batalhão de Infantaria, em Ibirama/SC, observadas as condições, tarifas e normas aplicáveis aos serviços públicos de saneamento.

Considerando a existência de concessão e Contrato de Programa entre o Município de Ibirama e a CASAN para a prestação desses serviços, a contratação deverá ser formalizada por inexigibilidade de licitação, mediante a comprovação da situação que inviabiliza a competição.

6. Levantamento de Mercado

Considerando a natureza dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a pesquisa de preços deverá observar os valores e tarifas aplicáveis pela CASAN, conforme regulamentação vigente e documentação apresentada no processo.

A contratação direta decorre da existência de concessão e Contrato de Programa entre o Município de Ibirama e a CASAN para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, circunstância que deverá ser considerada na análise da inviabilidade de competição.

7. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação direta da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN para a prestação contínua dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário nas instalações do 23º Batalhão de Infantaria, em Ibirama/SC.

A contratação deverá abranger o fornecimento de água, a coleta e o tratamento dos esgotos sanitários, mediante faturamento conforme o consumo e as tarifas aplicáveis, observadas as normas e regulamentações vigentes. A CASAN presta esses serviços no Município de Ibirama em decorrência da concessão e do Contrato de Programa firmado com o Município.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada corresponde à prestação dos serviços de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário, pelo período de 12 (doze) meses, para as unidades consumidoras pertencentes ao 23º Batalhão de Infantaria localizadas no Município de Ibirama/SC.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.112,33

O valor global estimado da contratação é de R\$ 8.112,33 (oito mil cento e doze reais e trinta e três centavos), correspondente aos valores constantes das faturas das duas unidades consumidoras vinculadas ao 23º Batalhão de Infantaria, conforme documentação de cobrança apresentada no processo.

O valor considera os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, sendo o pagamento realizado conforme o faturamento emitido pela CASAN, de acordo com as tarifas e condições vigentes.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto será contratado de forma não parcelada. Embora possam existir mais de uma unidade consumidora vinculada ao 23º Batalhão de Infantaria, os serviços possuem natureza única e dependem da infraestrutura pública de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponibilizada pela prestadora no Município de Ibirama/SC.

O parcelamento entre diferentes fornecedores não proporcionaria ampliação da competição, uma vez que a prestação dos serviços está vinculada à infraestrutura pública existente e ao prestador responsável pelo sistema no Município.

Dessa forma, a contratação de forma não parcelada mostra-se adequada à natureza do objeto e à inviabilidade de competição existente.

A contratação terá duração de 12 (doze) meses, observada a legislação aplicável, a vigência do instrumento jurídico que fundamenta a prestação dos serviços e a disponibilidade orçamentária.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se fazem necessárias contratações correlatas ou interdependentes para a execução da presente contratação, uma vez que os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário constituem solução suficiente e adequada para atender à necessidade apresentada.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao planejamento da Organização Militar, por se tratar de serviço essencial e contínuo necessário ao adequado funcionamento das instalações do 23º Batalhão de Infantaria.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação deverá proporcionar os seguintes resultados:

1. Assegurar o fornecimento contínuo de água potável às instalações do 23º Batalhão de Infantaria;
2. Garantir a coleta, remoção e tratamento adequado dos esgotos sanitários produzidos pelas unidades consumidoras;
3. Manter condições adequadas de higiene, saúde, salubridade e funcionamento das instalações da Organização Militar;
4. Assegurar a regularidade e continuidade dos serviços, evitando interrupções que possam comprometer as atividades administrativas, operacionais e de apoio da Unidade;
5. Garantir que a prestação dos serviços observe as tarifas, normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao serviço público de saneamento;
6. Permitir o pagamento dos serviços de forma compatível com o consumo efetivamente medido e faturado, proporcionando maior controle e adequação dos gastos públicos;
7. Assegurar o atendimento das necessidades das unidades consumidoras vinculadas ao 23º Batalhão de Infantaria durante o período de vigência da contratação.

14. Providências a serem Adotadas

A Fiscalização Administrativa deverá, anualmente, prever a necessidade de recursos orçamentários e adotar as providências necessárias à formalização da contratação, bem como acompanhar a vigência contratual e promover, quando cabível, a renovação da contratação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação não apresenta impactos ambientais significativos diretamente decorrentes de sua execução, uma vez que os serviços serão prestados por meio do sistema público de abastecimento de água e esgotamento sanitário existente no Município de Ibirama/SC.

Os principais aspectos ambientais relacionados ao objeto referem-se ao uso racional da água e à adequada coleta e tratamento dos efluentes sanitários.

A Administração deverá promover o uso racional da água nas instalações da Organização Militar, evitando desperdícios, vazamentos e consumos desnecessários, bem como observar a legislação ambiental, sanitária e regulatória aplicável.

Não são previstas ações ambientais adicionais de responsabilidade direta da Administração, além da utilização adequada e racional dos serviços contratados.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação direta da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário, destinados ao atendimento das instalações do 23º Batalhão de Infantaria localizadas no Município de Ibirama/SC.

A solução mostra-se adequada e necessária para garantir a continuidade de serviços essenciais ao funcionamento da Organização Militar, considerando a prestação dos serviços pela CASAN no Município de Ibirama, conforme a documentação apresentada.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERTO ROCHA FAUSTINO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/09/2026 às 18:23:40.

RICARDO FABIANO LUCION

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/09/2026 às 18:43:59.